



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Secretária Municipal de Educação - SEMED



JUSTIFICATIVA / AUTORIZAÇÃO

1. DO TERMO ADITIVO:

PROC. ADM. Nº:	1533/2022
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
ORDERNADORA:	ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 017/2022
CONTRATO:	157/2022
VALOR TOTAL:	R\$ 2.978.967,60
VIGÊNCIA:	De 31/12/2024 Até 30/06/2025
NÚMERO:	3º Termo Aditivo

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO DE 31/12/2024 A 30/06/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de manter o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal regular, e em virtude da aproximação do término do contrato nº 157/2022, que teve seu início em 12/08/2022, e prazo final previsto para 31/12/2024, se faz necessário a prorrogação da vigência contratual para manutenção dos serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial, e dessa forma não haja prejuízos aos alunos.

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação necessita manter o transporte dos alunos da rede pública, em atendimento a Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Secretária Municipal de Educação - SEMED



Diretrizes e Base – LDB nº 9.394, no artigo 4º inciso 8º, de maneira que não pode ficar descoberta contratualmente dos serviços.

Dessa forma, a Administração não pode ficar descoberta contratualmente de tais serviços, sob pena de violação dos princípios constitucionais aos quais está submetida e risco de imposição de penalidades e notificações dos órgãos de controle.

Trata-se, portanto, de um serviço indispensável ao funcionamento da Administração Pública, de modo que se justifica a sua prorrogação pelo prazo de seis meses, a contar logo após do término do último dia pactuado.

Neste sentido, justifica-se a necessidade de prorrogação para que a Administração não fique prejudicada sem os serviços necessários ao transporte escolar.

3. DA AUTORIZAÇÃO:

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenadora de despesa, venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a prorrogação da vigência do Contrato nº 157/2022 por 06(seis) meses, ou seja, de 31/12/2024 a 30/06/2025.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Orçamento para que informe sobre a existência de dotação orçamentária capaz de cobrir as despesas para formalização do Termo; e, posteriormente à Assessoria Jurídica para manifestação.

Santa Izabel do Pará - PA, 03 de dezembro de 2024.

ELEN CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253

Assinado de forma digital por ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES:57249369253

Elen Cristina da Cruz Alves
Secretária Municipal de Educação



OFÍCIO 227/2024 – TRANSPRODUTOR

Belém(Pa), 28/11/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL – PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2022.

Interessado: Cooperativa de Transp. Rodov. do Produtor Rural do Estado do Pará
Prezados senhores,

Pelo presente instrumento, a Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 13.030.999/0001-63, através do seu representante legal abaixo assinado e na qualidade de CONTRATADA, conforme o contrato nº 157/2022, com vigência em 31/12/2024 até 30/06/2025, declaro MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE na prorrogação do prazo do contrato para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação SEMED do Município de Santa Izabel do Pará.

Diante do exposto acima, encaminhamos os autos para as devidas providências e posterior deliberação superior.

Atenciosamente,

COOPERATIVA
DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DO
PRODUTOR:1303
0999000163

Assinado de forma digital
por COOPERATIVA DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DO
PRODUTOR:1303099900016
3
Dados: 2024.11.28 10:12:19
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.030.999/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPRODUTOR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-01 - Cultivo de açaí 01.33-4-08 - Cultivo de mamão 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO TV NOVE DE JANEIRO	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 66.060-585	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPRODUTOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 3349-9141
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 10:29:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO
DO PARA**
CNPJ: 13.030.999/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:28 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **477B.C931.B246.0CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA

Inscrição Estadual: 15.324.533-6

CNPJ: 13.030.999/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:04:33 do dia 17/07/2024

Válida até: 13/01/2025

Número da Certidão: 702024081134509-2

Código de Controle de Autenticidade: 1B8C1EAD.3B5385B6.86F631B8.A703042C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA

Inscrição Estadual: 15.324.533-6

CNPJ: 13.030.999/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:04:33 do dia 17/07/2024

Válida até: 13/01/2025

Número da Certidão: 702024081134510-6

Código de Controle de Autenticidade: 132350E3.3FAA87E8.16AA37F6.1854555F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.030.999/0001-63
Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSP RODOV DO PROD RURAL DO EST PA
Endereço: TV NOVE DE JANEIRO 1962 / SAO BRAS / BELEM / PA / 66060-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301141795536420

Informação obtida em 12/11/2024 11:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.030.999/0001-63
Certidão n°: 80550078/2024
Expedição: 22/11/2024, às 11:58:10
Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.030.999/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 405730/119/2024

Contribuinte: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO
DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA
CPF/CNPJ: 13.030.999/0001-63
Inscrição Mobiliária: 197108-6
Endereço: TV NOVE DE JANEIRO , 1962

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **15:12** horas, do dia **04/12/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1RKO24PQK

Data de Emissão: 04/12/2024 16:25